

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.672, DE 2002

Cria o rastreamento da produção e consumo de medicamentos através do controle eletrônico por códigos de barra.

EMENDA ADITIVA N.º 03 DA RELATORA

Acrescenta inciso no art. 3º:

"Art. 3º

VIII – Além dos listados nos incisos anteriores, poderão ser incluídos pelo órgão de vigilância sanitária federal, outros componentes ligados a produção, distribuição, importação, exportação, comercialização, prescrição e uso de medicamentos.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputada JANDIRA FEGHALI

Relatora